



VERDE SERVICE LTDA
 AGÊNCIA CENTRO - RIO BRANCO
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 310 - CENTRO
 69903420 - RIO BRANCO - AC
 CNPJ - 14.344.311/0001-82

ASSISTÊNCIA A CLIENTES
 TEL 0800 979 2020 - FAX (31) 3247-7680
 RESERVAS 24 HORAS
www.localiza.com
 0800 979 2000

FATURA / DUPLICATA

Nº: ACRBR - 25504

CLIENTE CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS
 ENDEREÇO R CAMBURIU, 15 CS 02 - VILA IVONETE
 CEP/CID/UF 69914620 - RIO BRANCO - AC

CÓDIGO 00802923
 CPF 508.720.607-72

DATA DE EMISSÃO 11/02/2016

DESCRIÇÃO	VALOR
ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACRBR0196930002	R\$ 2.573,34
VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11/02/2016	A VISTA
VALOR TOTAL	
R\$ 2.573,34	

OBSERVAÇÕES

Não contribuinte de ISS s/ locação cfe. LC n.116/03.

Recebido em: 10/02/2016



Sacador:

Aceite:

Locatário 00802923 - CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS
R: Camburiu n.15/Cs 02 - Vila Ivonete
69914620 Rio Branco - AC - Brasil

AGÊNCIA CENTRO - RIO BRANCO
VERDE SERVICE LTDA
Rua. Rio Grande do Sul, 310 - Centro
69903420 - Rio Branco - AC
CNPJ: 14344311000182
Telefone +55 68 3224 7746
Assistência a Clientes: 0800 979 2020

Isuário 00802923 - CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS

A Vista

Tarifário 007896 - Mensal 5000km c/Cobert.Carro/Terc.Contr
Veículo AYW5783 Up Take 1.0 Total Flex 4P C/Ar
Grupo Utilizado C - Economico Com Ar
Grupo Cobrado C - Economico Com Ar
Data 11/01/2016 15:30 CENTRO - RIO BRANCO
Retorno 10/02/2016 15:30 CENTRO - RIO BRANCO
Qtd. Utilizada 30 diárias 0 hora 0 minuto

Co-Participação 2.500,00
Co-Participação Terceiros 1.000,00
Co-Participação PT/Furto/Roubo 5.000,00
22865 Km tanque 8/8 GASOLINA/ETANOL
27875 Km tanque 8/8
5010 Km

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Aluguel de Carros			
Diária	83,00	30	2.490,00
Hora Extra	16,60	0	0,00
Km Extra	0,50		0,00
Proteções Localiza			
Proteção Diária do Carro	0,00	30	0,00
Proteção Diária Ampliada	3,30	30	99,00
Desc Especial (5,55%)			- 138,20
Taxa 5%			122,54
Total Geral			2.573,34
Saldo Devido			2.573,34
Valor Pago			2.573,34

OBJETO Balcão AC/CIENTE LAVAGEM E COMBUSTÍVEL

Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas.

CLÁUSULA 1a.: O LOCATÁRIO declara que recebe o carro alugado em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA 2a.: O LOCATÁRIO declara que anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros, registradas sob o número 1150156 junto ao cartório de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, tendo recebido cópia integral do documento.

CLÁUSULA 3a.: O LOCATÁRIO se obriga a conferir os valores da locação no ato da devolução do carro, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

CLÁUSULA 4a.: O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas na condução do carro alugado, bem como assume a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN, e da cláusula 6.4 das Condições Gerais do contrato de Aluguel de Carros e Seguro.

CLÁUSULA 5a.: O LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua procuradora para assinar o termo de apresentação de condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante a vigência deste contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução efetiva do veículo, nos termos do art. 257, inciso VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro, e da cláusula 6.4 das condições gerais do contrato de aluguel de carros.

CLÁUSULA 6a.: O LOCATÁRIO aceita e declara ter conhecimento que o carro alugado poderá possuir dispositivo de rastreamento, para permitir sua localização via sinais GSM, GPRS e GPS, onde houver rede ativa e em funcionamento desses sinais, estando autorizado o seu rastreamento em caso de roubo, furto, apropriação indébita e outras hipóteses de uso para fins não autorizados pelas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros.